



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 060/2022

SÚMULA: Institui a concessão de diária a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Califórnia, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Poder Legislativo Municipal, no desempenho de suas atribuições.

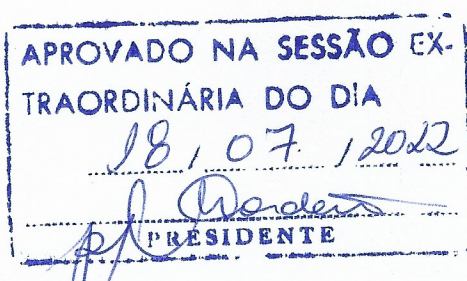
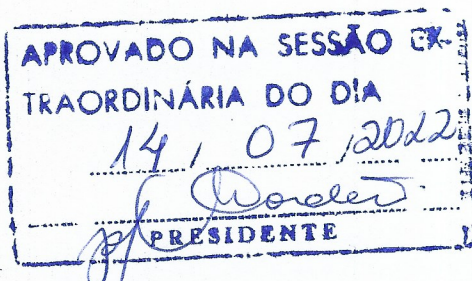
Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores das diárias, conforme especificação abaixo:

DISTÂNCIAS	VALOR
Até 120 km de distância	R\$ 180,00
De 121 a 500 km de distância	R\$ 400,00
De 501 a 899 km de distância	R\$ 700,00
Acima de 900 km de distância	R\$ 900,00

§ 1º. A diárias serão reajustadas anualmente, mediante Ato da Mesa Diretora, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º. As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação, e outras correlatas.

§ 3º. A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do Vereador/Servidor público e dá-se de forma simplificada através de relatório,





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem, certificados ou outro documento hábil a certificar a presença no local do destino, conforme solicitação prévia.

§ 4º. O Vereador/Servidor público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.

§ 5º. Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o Vereador/Servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.

§ 6º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o Vereador/Servidor público fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 3º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do Vereador/Servidor público, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Califórnia custeará as despesas com transporte para viagens, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo, táxi, ônibus, ou outro meio de transporte. Outras despesas inerentes ao deslocamento, serão ressarcidos pelos seus valores de emissão e devidamente anexados ao relatório.

Art. 6º. Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, o Presidente da Câmara poderá autorizá-la desde que devidamente justificado.

Art. 7º. A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, responderá, solidariamente com o Vereador/Servidor público, pela reposição



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

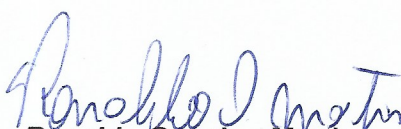
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

imediate da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1471/2013.

Edifício da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

Mesa Diretora,


Ronaldo Onesino Martins

Vice-Presidente


Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto

1º Secretário


Luis Antonio Domingues Neto

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº60/2022

SÚMULA: - Institui a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, como especifica.

DATA: 12.07.2022

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara.

A Comissão de Justiça e Redação procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de Lei nº 60/2022 e recomenda sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 14 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto

Relator

Geisa Aparecida Santiago

Geisa Aparecida Santiago

Presidente

Junior Cesar Belonci

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

ATA Nº 25/2022

Ata da Comissão de Justiça e Redação, realizada em 14.07.2022.

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h00min, no edifício da Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação sob a presidência da vereadora Geisa Aparecida Santiago, com a presença do Relator Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto e secretário Vereador Junior Cesar Belonci. **ORDEM DO DIA:** - **Projeto de Lei nº 57/2022** - **SÚMULA:** - Institui no Calendário Oficial do Município de Califórnia o dia 12 de outubro como o **Dia da Cavalcada de Nossa Senhora Aparecida**. **Projeto de Lei nº 58/2022** – **SÚMULA:** Estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR. **Projeto de Lei nº 59/2022** – **SÚMULA:** Institui a concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 60/2022** - **SÚMULA:** - Institui a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, como especifica. **Projeto de Lei nº 61/2022** - Autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2022, do município de Califórnia-PR. **Parecer:** favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 14 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto

Relator

Geisa Aparecida Santiago

Geisa Aparecida Santiago

Presidente

Junior Cesar Belonci

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislaticalifornia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº60/2022

SÚMULA: - Institui a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, como especifica.

DATA: 12.07.2022

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara.

A Comissão de Finanças e Orçamento opinou favoravelmente e no mérito pela aprovação deste projeto, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 14 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto

Relator

Paulo Sérgio Chileide

Presidente

Luis Antonio Domingues Neto

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

ATA Nº 22/2022

Ata da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada em 14/07/2022.

Aos catorze dias de mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h00min, no edifício da Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidência do vereador Paulo Sérgio Chileide, com a presença do Relator Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto e secretário Vereador Luis Antonio Domingues Neto. **ORDEM DO DIA:** - Projeto de Lei nº 58/2022 – **SÚMULA:** Estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR. **Projeto de Lei nº 59/2022 – SÚMULA:** Institui a concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providencias. **Projeto de Lei nº 60/2022 - SÚMULA:** - Institui a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, como especifica. **Projeto de Lei nº 61/2022 -** Autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2022, do município de Califórnia-PR. **Parecer:** favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 14 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto
Relator

Paulo Sérgio Chileide
Presidente

Luis Antonio Domingues Neto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

AUTÓGRAFO Nº49/2022

PROJETO DE LEI Nº 60/2022

Súmula: - Institui a concessão de diária a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme específica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÕES: EXTRAORDINÁRIAS E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE: LEI

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Califórnia, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Poder Legislativo Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores das diárias, conforme especificação abaixo:

DISTÂNCIAS	VALOR
Até 120 km de distância	R\$ 180,00
De 121 a 500 km de distância	R\$ 400,00
De 501 a 899 km de distância	R\$ 700,00
Acima de 900 km de distância	R\$ 900,00

§ 1º. As diárias serão reajustadas anualmente, mediante Ato da Mesa Diretora, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º. As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação, e outras correlatas.

§ 3º. A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do Vereador/Servidor público e dá-se de forma simplificada através de relatório,



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem, certificados ou outro documento hábil a certificar a presença no local do destino, conforme solicitação prévia.

§ 4º. O Vereador/Servidor público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.

§ 5º. Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o Vereador/Servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.

§ 6º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o Vereador/Servidor público fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 3º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do Vereador/Servidor público, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Califórnia custeará as despesas com transporte para viagens, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo, táxi, ônibus, ou outro meio de transporte. Outras despesas inerentes ao deslocamento, serão ressarcidas pelos seus valores de emissão e devidamente anexados ao relatório.

Art. 6º. Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, o Presidente da Câmara poderá autorizá-las desde que devidamente justificado.

Art. 7º. A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, responderá, solidariamente com o Vereador/Servidor público, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

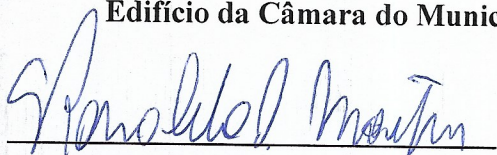
RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

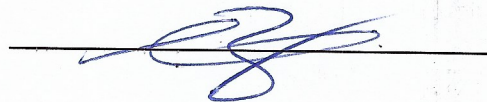
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

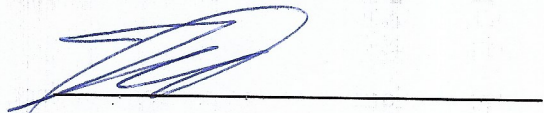
reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

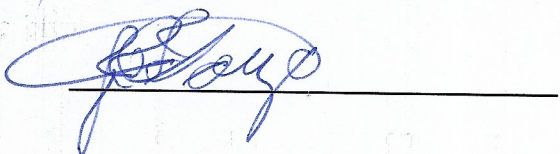
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1471/2013.

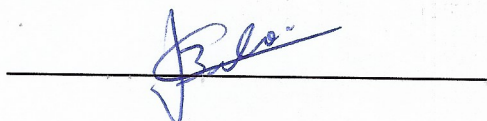
Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 18 de julho de 2022.

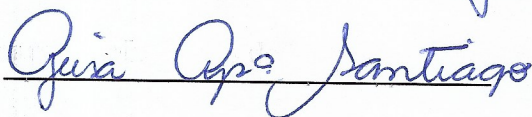












ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1944

LEI Nº 1944/2022

SÚMULA: Institui a concessão de diária a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme específica.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Califórnia, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Poder Legislativo Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores das diárias, conforme especificação abaixo:

DISTÂNCIAS	VALOR
Até 120 km de distância	R\$ 180,00
De 121 a 500 km de distância	R\$ 400,00
De 501 a 899 km de distância	R\$ 700,00
Acima de 900 km de distância	R\$ 900,00

§ 1º. As diárias serão reajustadas anualmente, mediante Ato da Mesa Diretora, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º. As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação, e outras correlatas.

§ 3º. A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do Vereador/Servidor público e dá-se de forma simplificada através de relatório, apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem, certificados ou outro documento hábil a certificar a presença no local do destino, conforme solicitação prévia.

§ 4º. O Vereador/Servidor público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.

§ 5º. Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o Vereador/Servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.

§ 6º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o Vereador/Servidor público fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 3º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do Vereador/Servidor público, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Califórnia custeará as despesas com transporte para viagens, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo, táxi, ônibus, ou outro meio de transporte outras despesas inerentes ao deslocamento, serão ressarcidos pelos seus valores de emissão e devidamente anexados ao relatório.

Art. 6º. Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, o

Presidente da Câmara poderá autorizá-la desde que devidamente justificado.

Art. 7º. A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, responderá, solidariamente com o Vereador/Servidor público, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1471/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F5A5DCBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/07/2022. Edição 2566
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>